Segunda-feira 3 de Novembro de 1958 — I Série — Número 237

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 41 943:

Autoriza o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato para o fornecimento de sobresselentes para aviões PV-2.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 944:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Sanatório do Barro (Torres Vedras) — Arranjo da capela».

Decreto n.º 41 945:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Regimento de lanceiros 2 e Direcção da Arma de Cavalaria — Obras de conservação do edifício principal (início) — Exteriores e arranjo das instalações sanitárias».

Decreto n.º 41 946:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção civil do corpo II (teatro e ensaios) das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra».

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 947:

Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para a montagem de cabos telefónicos subterrâneos ligando diversas redes telefónicas do continente.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 41 943

Tendo sido adjudicado à Sociedade Transoceânica de Importação, L.da, com sede na cidade de Lisboa, Rua de Silva Carvalho, 210, rés-do-chão, o fornecimento de sobresselentes para aviões PV-2;

Considerando que a despesa resultante se comporta em mais do que um ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo do Estado-Maior da Força Aérea a celebrar contrato no presente ano económico com a Sociedade Transoceânica de Importação, L.da, para o fornecimento de sobresselentes para aviões PV-2.

Art. 2.º Os referidos sobresselentes serão entregues pela Sociedade Transoceânica de Importação, L.da, ao Depósito Geral de Material da Força Aérea, em Alverca, durante o 1.º trimestre de 1959.

Art. 3.º O encargo total deste contrato importa em 1:455.110$40 e será liquidado assim:

Em 1959 — 1:455.110$40.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 944

Considerando que foi adjudicada a Hermano da Silva Luzia a empreitada de «Sanatório do Barro (Torres Vedras) — Arranjo da capela»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Hermano da Silva Luzia para a execução da empreitada de «Sanatório do Barro (Torres Vedras) — Arranjo da capela», pela importância de 223.052$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150.000$ no corrente ano e 73.052$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

Decreto n.º 41 945

Considerando que foi adjudicada à firma Fonseca & Irmão, L.da, a empreitada de «Regimento de lanceiros 2 e Direcção da Arma de Cavalaria — Obras de conservação do edifício principal (início) — Exteriores e arranjo das instalações sanitárias»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Fonseca & Irmão, L.da, para a execução da empreitada de «Regimento de lanceiros 2 e Direcção da Arma de Cavalaria — Obras de conservação do edifício principal (início) — Exteriores e arranjo das instalações sanitárias», pela importância de 498.951$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 175.079$90 no corrente ano e 323.871$10, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1958. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 41 946

Considerando que foi adjudicada a Álvaro de Melo Gouveia a empreitada de «Construção civil do corpo II (teatro e ensaios) das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com Álvaro de Melo Gouveia para a execução da empreitada de «Construção civil do corpo II (teatro e ensaios) das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra», pela importância de 3:598.478$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 1:000.000$ no corrente ano e 2:598.478$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1958. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 41 947

Com o fim de proceder à substituição de diversos traçados aéreos em fios nus por cabos telefónicos subterrâneos já adquiridos, necessita a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones de adjudicar a sua montagem. O encargo reparte-se por mais de um ano económico; há que dar cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones autorizada, nos termos e para os efeitos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957, a celebrar contrato com a firma Sociedade Ericsson de Portugal, L.da, para a montagem de cabos telefónicos subterrâneos ligando diversas redes telefónicas do continente, pela importância de 13:106.699$.

Art. 2.º A liquidação deste encargo deverá repartir-se pelos anos económicos de 1958, 1959, 1960 e 1961, despendendo-se no primeiro destes anos o valor máximo de 1:310.669$90, em 1959 a quantia de 9:174.689$30, acrescida do que se apurar como saldo no ano de 1958, em 1960 a diferença de 2:621.339$80, acrescida do que se apurar como saldo no ano de 1959, e em 1961 o saldo que eventualmente se apurar no ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Novembro de 1958. — Américo Deus Rodrigues Thomaz — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Carlos Gomes da Silva Ribeiro.*

Imprensa Nacional de Lisboa